

Extranumerários

Ainda o reajustamento dos extranumerários da União

No número de janeiro do corrente ano, a *Revista do Serviço Público* inseriu um artigo referente ao Reajustamento dos Extranumerários da União, operado pelo decreto-lei n.º 1.909, de 26 de dezembro último.

Nesse artigo, o reajustamento em aprêço foi encarado como um grande empreendimento do Estado Novo em benefício dessa grande categoria de servidores.

Não havia sido ainda posta em circulação a *Revista* e já a confirmação desse benefício aparecia, de forma categórica, com a Exposição de Motivos n.º 2499, submetida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a 30 do referido mês de dezembro, ao Sr. Presidente da República e na mesma data aprovada por S. Ex.

Tal exposição acompanhava as relações nominais dos mensalistas de *todas* as repartições federais e a sua aprovação importou em ficar legalizada, pela primeira vez, antes de iniciado o exercício financeiro, a situação de *todo* esse numeroso pessoal, que vinha, até agora, encarando com pavor os primeiros meses do ano.

Para bem se aquilatar a importância da aprovação das relações nominais de mensalistas, antes de iniciado o ano em que os mesmos devem exercer funções, nada melhor do que transcrever na íntegra a citada exposição de motivos, o que, aliás, constitui um verdadeiro complemento do artigo acima aludido, publicado nestas colunas há um mês atrás.

A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 2499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Afim de regularizar a situação do pessoal extranumerário da União, elaborou este Departamento um plano que, submetido a Vossa Excelência, vem de ser consubstanciado no Decreto-lei n. 1.909, de 26 do corrente.

2. Uma das medidas constantes desse plano consiste na organização de novas tabelas numéricas para os mensalistas, em substituição às que se encontravam em vigor.

3. Essas novas tabelas vêm, outrossim, de ser aprovadas pelo Decreto n. 5.060, da mesma data, restando, portanto, para regularizar completamente a situação dos mensalistas necessários aos serviços públicos em 1940, a elaboração das relações nominais respectivas.

4. Essas relações deveriam conter, não só os nomes dos mensalistas que devem ser mantidos em serviço no futuro exercício, como ainda os daqueles cujas admissões são necessárias e os dos que se encontram em situação irregular, acertada pelo mencionado Decreto-lei n. 1.909.

5. A elaboração das relações nominais dos mensalistas era até agora extremamente morosa.

6. A revisão anual, exigida pelo Decreto-lei n. 240, de 1938, foi, ao findar esse ano, enormemente retardada, ficando, por isso em exercício, nos primeiros meses do corrente ano, inúmeras pessoas cuja recondução não estava assegurada.

7. O atraso com que eram remetidas a este Departamento as relações nominais dos mensalistas que aguardavam em exercício a recondução proposta importava em demora no processo de pagamento, privando esses servidores, por períodos às vezes longos, dos salários que lhes eram devidos.

8. O retardamento na elaboração das relações nominais ultrapassou, em alguns casos, o primeiro semestre de 1939, figurando entre estes a do pessoal das Usinas de Bica do Meio, do Ministério da Guerra, e a do corpo docente do Colégio Floriano, que só a 13 de dezembro corrente foi encaminhada à aprovação de Vossa Excelência.

9. Isso importava em graves incômodos e perturbações para os servidores e para o próprio serviço, e, como reprodução de tais fatos já estivesse em perspectiva para o ano de 1940, este Departamento tomou a iniciativa das medidas que lhe são facultadas pelo § 1.º do art. 3.º do citado Decreto-lei n. 1.909, elaborando de acôrdo com os elementos existentes na Divisão do Extranumerário, as relações nominais de todos aqueles que, em virtude da natureza do trabalho que executam, devem figurar como mensalistas dos diferentes serviços da União.

10. Essa providência virá regularizar a situação desses servidores e permitir que, pela primeira vez, a partir de 1 de janeiro vindouro, só se encontrem em serviço pessoas

legalmente admitidas, todas em condições de receber normalmente seus salários.

11. Como o art. 19 do mesmo Decreto-lei n. 1.909 estabelece que, a partir de 1.º de janeiro de 1940, não poderão ser conservados em exercício os extranumerários cuja manutenção não convenha aos interesses da administração, as relações nominais elaboradas por este Departamento, evitando prejuízos para os que devem ser reconduzidos, em nada obstarão à dispensa dos mensalistas considerados desnecessários.

12. Essas relações, uma vez publicadas no órgão oficial, servirão, ainda, de base ao controle do Tribunal de Contas, não sendo, assim, necessária, este ano a remessa das segundas vias, que vinha sendo feita por este Departamento, já que essas providências suprem, no exercício de 1940 (art. 6.º do Decreto-lei n. 1.909, citado), a revisão anual de que trata o Decreto-lei n. 240, de 1938.

13. Como o Decreto-lei n. 1.909, no art. 9.º e seus parágrafos, prescreve a elaboração de escalas de pagamento, de forma a serem fixados dias certos para o pagamento de cada folha, as relações nominais que este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, permitirão, concluindo as medidas tomadas quanto aos mensalistas, que, doravante, esses servidores possam receber seus salários em datas certas, sem qualquer atraso, sob pena de punição dos responsáveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Paulo Lyra, presidente interino.

Aprovado. Em 30-12-39. — G. VARGAS.

PORQUE O DASP TOMOU A INICIATIVA DE ORGANIZAR AS RELAÇÕES NOMINAIS

Como se verifica na exposição de motivos transcrita, a elaboração das relações nominais dos mensalistas era, até agora, extremamente morosa, decorrendo disso injustificáveis retardamentos que importavam em penosos sacrifícios para os servidores e em prejuízo para o serviço.

Si nenhuma mudança de orientação se tivesse operado com relação à recondução dos mensalistas, já seria de prever a reprodução dos atrasos na elaboração das relações nominais para o ano que flue.

Ocorrendo, porém, modificações radicais nas tabelas numéricas, modificações essas traduzidas já na nova denominação emprestada a grande número de funções, já no grupamento de salários, escalonados em 21 diferentes degraus, o atraso na elaboração das relações nominais dos mensalistas ultrapassaria, certamente, qualquer expectativa.

Em face das numerosas dúvidas que, forçosamente, haveriam de surgir nas repartições, retar-

dando a ultimação dos processos de recondução os mensalistas estavam arriscados a trabalhar *in albis* o primeiro semestre de 1940. Como é melhor prever do que remediar, o DASP, valendo-se, então, do que dispõe o § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n.º 1909, de 26 de dezembro findo, tomou a iniciativa de elaborar as relações nominais dos mensalistas das diferentes repartições, pondo-se, para tanto, em contacto permanente com as Comissões de Eficiência e os Serviços do Pessoal, por intermédio da Divisão do Extranumerário.

Essa iniciativa foi, sem dúvida, uma das mais benéficas de quantas têm sido tomadas pelo Departamento, e a prova disso está na publicação das relações nominais de *todos* os mensalistas da União, ainda em 30 de dezembro do ano que findou.

Graças às providências adotadas, não haverá mais, quando se iniciar o pagamento relativo ao mês de janeiro, nenhum mensalista com salário atrasado, e, si houver, os responsáveis incorrerão em punição, na forma do § 2.º do art. 9.º do citado decreto-lei n.º 1909.

COMO FORAM ORGANIZADAS AS RELAÇÕES NOMINAIS

De acôrdo com os entendimentos havidos entre o DASP e os órgãos competentes dos diversos ministérios, todas as vagas existentes nas tabelas de mensalistas vigentes em 1939 foram suprimidas excetuando-se, é claro, aquelas cujo preenchimento se fazia necessário à boa marcha do serviço.

A supressão das vagas, que visava desafogar as verbas de pessoal, possibilitando um melhor equilíbrio orçamentário, veio facilitar, sobremaneira, a tarefa, que o DASP tomara a peito, de elaborar as relações nominais dos mensalistas.

Sem ter de examinar numerosos casos de melhoria de salário, fácil se tornava à Divisão do Extranumerário, com os elementos existentes em seus fichários e os entendimentos tidos com os serviços do pessoal dos ministérios, organizar as relações remetidas ao Sr. Presidente da República com a exposição de motivos n.º 2499.

Assim, o que, de 1938 para 1939, as repartições levaram meses a executar, a Divisão do Extranumerário, em menos de 30 dias, em verdadeiro "record" de realização, conseguiu levar a cabo.

A tarefa das repartições fôra, em fins de 1938, infinitamente mais simples e reduzida do que a que coube ao DASP ao findar o ano de 1939, bastando, para confirmar esta assertiva, a limitação do campo de ação de cada uma.

Aquilo que, *executado por partes*, consumiu períodos de tempo desiguais, quasi todos longos, exagerados mesmo em certos casos, foi, entretanto, *executado no todo* em pouco menos de um mês pela Divisão do Extranumerário.

Para se conseguir tal resultado, sem dúvida digno de louvor, exigiu-se dos funcionários e extranumerários com exercício na D. E. o máximo de produção, traduzida, afinal, nas relações nominiais aprovadas com a exposição de motivos n.º 2.499.

O expediente normal, de 11 às 17 horas, foi prorrogado por 2 horas, visto ser insuficiente para a realização, em menos de trinta dias, de tarefa materialmente tão extensa. Além disso, houve necessidade de solicitar, a título provisório, a várias repartições, funcionários e extranumerários estranhos ao DASP, cujo concurso possibilitou a conclusão, em tempo, da obra que se empreendera realizar.

A Divisão do Extranumerário viu-se, então, durante o mês de dezembro que findou, convertida num centro de atividade febricitante.

Dada a angustiosa falta de espaço do seu recinto de trabalho, motivada pelo acréscimo do número de funcionários, dividiu-se o expediente em dois turnos, iniciando-se o primeiro às 7 e o segundo às 13 horas.

Não quer isso dizer que às 19 horas se encerrassem as atividades da Divisão do Extranumerário. Na verdade, o trabalho prosseguia pela noite a dentro, estendendo-se, por vezes, além da meia-noite. Os cartões do "relógio de ponto" aí estão para provar as tardias saídas dos servidores que contribuíram, com seu esforço e devotamento, para a conclusão de tarefa de tamanha magnitude.

O excesso de trabalho, traduzido pelo excesso de horas de serviço, não intimidou, todavia, o pessoal que assumira o compromisso de organizar as relações nominiais dos mensalistas para 1940. Si o cansaço, por vezes, transparecia em algumas fisionomias, era logo dominado pela vontade de terminar a tarefa e de cumprir a palavra empenhada.

Assim, a Divisão do Extranumerário pode orgulhar-se, depois de realizada sua obra, de ter sabido escolher os seus auxiliares, cuja competência, dedicação e espírito de sacrificio lhe proporcionaram, afinal, os louros da vitória.